



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**CONTRATO N.º 32/2017**

12/06/2017

**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “CONVÍVIO SÉ-  
NIOR 2017”**

**VALOR DO CONTRATO: € 20.663,35 + IVA**

**1.º OUTORGANTE:** – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, repre-  
sentado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da  
Câmara Municipal.

**2.º OUTORGANTE:** – HAPPYDISCOVER – EVENTOS LDA, representada por  
Paulo Manuel dos Anjos Granjo e Carlos Manuel Mon-  
teiro Oliveira.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

#### CONTRATO PARA “CONVÍVIO SÉNIOR 2017”

##### CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - Paulo Manuel dos Anjos Granjo, divorciado, natural da freguesia de Paranhos, Concelho do Porto, e residente na Praça 18 de dezembro, n.º 62 - 1º Esquerdo, freguesia de Canelas, Vila Nova de Gaia, portador do Cartão de Cidadão número 7666187 3 ZY6, válido até 22 de julho de 2020, e Carlos Manuel Monteiro Oliveira, casado, natural da freguesia da Vitória, Concelho do Porto, e residente na Rua Ferreira Cardoso, n.º 131 – 4º, concelho do Porto, portador do Cartão de Cidadão número 03447907 4 ZY2, válido até 23 de agosto de 2020, os quais outorgam na qualidade de sócios gerentes e nesta qualidade em representação da sociedade **HAPPYDISCOVER – EVENTOS LDA**, com sede na Rua Serpa Pinto, 239, Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, com o número único de matrícula e identificação fiscal de pessoa coletiva 510 192 220, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de € 10.000,00 (dez mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia de certidão permanente da sociedade que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 07 de junho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da prestação de serviços para “CONVÍVIO SÉNIOR 2017”, que inclui o fornecimento, pelo segundo



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução;

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “CONVÍVIO SÉNIOR 2017”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, pelo preço de € 20.663,35 (vinte mil seiscentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 20.663,35 (vinte mil seiscentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), com o compromisso n.<sup>º</sup> 2017/809, de acordo com o previsto no artigo 5.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte e cinco – outros serviços; número noventa e nove – outros.

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “CONVÍVIO SÉNIOR 2017”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 2 (dois) dias. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.<sup>º</sup> do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 8.<sup>a</sup> n.<sup>º</sup> 1 do Caderno de Encargos.

-----Disseram os segundos outorgantes que aceitam o presente contrato nos termos que



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 09 de junho de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 31 de maio de 2017 comprobativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 07 de junho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 09 de junho de 2017; c) A proposta dos segundos outorgantes para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

O OFICIAL PÚBLICO,